



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

DISPENSA Nº 29/2026

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

OBJETO: Contratação emergencial de **insumos médico-hospitalares destinados ao Centro de Hemodiálise pelo período de 04 (quatro) meses**, com o objetivo de garantir a continuidade do tratamento dialítico aos pacientes renais crônicos atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

O presente instrumento tem como finalidade apresentar:

- I) **Justificativa da dispensa**
- II) **Justificativa do preço**
- III) **Razão da escolha do contratado**
- IV) **Conclusão**

I) JUSTIFICATIVA DA DISPENSA.

Consta que o setor de Compras e Licitações recebeu solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para Contratação emergencial de **insumos médico-hospitalares destinados ao Centro de Hemodiálise pelo período de 04 (quatro) meses**, com o objetivo de garantir a continuidade do tratamento dialítico aos pacientes renais crônicos atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Nesse sentido, após as pesquisas realizadas, verificou-se que a situação se enquadra nas características previstas no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas.



Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Informamos que foram juntados ao respectivo processo de dispensa de licitação os documentos exigidos no **art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, como Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



Em seguida fora encaminhada a solicitação de reserva orçamentária ao Departamento de Contabilidade visando atender ao inciso III e IV, do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Consigna-se, ainda, que o art. 72, inciso V da Lei nº. 14.133/2021, exige a comprovação de que o contratado preencha os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima necessária deste modo foi solicitado pelo Setor de Compras Licitações as documentações referentes a habilitação jurídica para execução dos serviços, conforme documentos juntados aos autos.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de exigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

II) JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

Quanto à justificativa do preço proposto pelas empresas, conforme o resultado do procedimento de Dispensa de Licitação, constatou-se que as propostas mais vantajosas foram apresentadas pelas empresas.

- **FORNECEDOR: LUCIANO T.TONETTO COLNAGO-ME, ITENS: 1,2,3,4,5.**



Perfazendo o valor total do processo de **R\$ 98.945,00 (noventa e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**, conforme Termo de Referência, referente à Contratação emergencial de insumos médico-hospitalares destinados ao Centro de Hemodiálise pelo período de 04 (quatro) meses, com o objetivo de garantir a continuidade do tratamento dialítico aos pacientes renais crônicos atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Dessa forma, a proposta apresentada pela empresa foi considerada vencedora, por atender aos critérios de economicidade e conformidade com o objeto especificado. Ressalta-se, ainda, que foi observada e respeitada a compatibilidade mercadológica do preço a ser contratado, com base no orçamento estimado para a contratação, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo assim, em relação aos preços, há compatibilidade com a realidade do mercado, conforme pesquisas de preços constantes dos autos.

III) RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O fornecedor foi escolhido através do procedimento previsto no art. 75 inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, neste sentido foi selecionado em virtude de ter apresentado a proposta de menor valor para a administração pública.

Considerando o Decreto, a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 14.133/2021, há preferência pela contratação de microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas. Isso, inclusive, se estende às dispensas em razão do valor, de sorte que eventual impossibilidade da contratação preferencial exija justificativa, a ser inserida nos autos do processo administrativo.

In casu, tem-se que a seleção do fornecedor respeita as disposições legais. Logo, tem-se plenamente explicitada a razão da escolha, considerando (i) a adequação do preço, (ii) a apresentação dos documentos exigíveis pela Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021 e (iii) o atendimento às condições de preferência estabelecidas por leis e decretos.



IV) CONCLUSÃO

Por todo o exposto, o fornecedor escolhido no presente processo para sacramentar a contratação pretendida, a partir das pesquisas de preços e apresentação de todos os documentos competentes, foi a empresa abaixo relacionada:

LUCIANO T.TONETTO COLNAGO-ME

CNPJ: 66.911.355/0001-40

**RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1236 - VILA NOVA, PRESIDENTE PRUDENTE -
SP, CEP: 19010-062**

Perfazendo o valor total do processo de R\$ 98.945,00 (noventa e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais, para os itens 1,2,3,4,5, correspondente às solicitações descritas no Termo de Referência.

Encaminha-se, os autos ao setor jurídico, para análise e emissão de parecer.

Bataguassu/MS, 06 de março de 2025.

Ivaninha de Oliveira Rocha
Agente de Contratação
Decreto 324/2025